

# CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

*“Palácio Vereador Rodolpho Rossetti”*

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP  
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358  
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: [www.camaraarturnogueira.sp.gov.br](http://www.camaraarturnogueira.sp.gov.br)

E-mail: [secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br)

**CONTRATO Nº 001/2019**

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO

Contrato que entre si fazem, de um lado, Câmara Municipal de Artur Nogueira, Localizado a Rua dos Expedicionários, Nº 467 – Bairro: Centro, na cidade de Artur Nogueira - SP, CNPJ 67.162.628/0001-64, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE, LUCIANA CRISTINA DUBBERN MACHADO ME**, estabelecida a Avenida Dr. Fernando Arens nº719, Centro Artur Nogueira/SP, inscrita sob o CNPJ 07.165.659/0001-47 Inscrição estadual 187.035.016.116, por seu representante legal abaixo-assinado daqui por diante denominada simplesmente, **CONTRATADA**, mediante as cláusulas, especificações e disposições seguintes, que reciprocamente estipulam, aceitam e outorgam, a saber:

### CLAUSULA 1- Objeto do contrato

O presente tem como OBJETO, a prestação de serviços de monitoramento do sistema de alarme, instalado no prédio administrativo da Câmara Municipal de Artur Nogueira, Rua Expedicionários, Nº 467, Centro, Artur Nogueira, S. P., serviço este denominado **MONITORAMENTO 24HS**, tendo a **CONTRATADA** o dever de informar qualquer ocorrência ou falhas dos sistemas de alarme.

### CLAUSULA 2- Serviços e suas execuções

Os serviços serão prestados por todos aqueles admitidos pela **CONTRATADA**, e que de forma alguma se vincularão ou se subordinam a **CONTRATANTE**.

2.1: A **CONTRATADA** se compromete a realizar um treinamento prévio das atividades a serem exercidas por aqueles estabelecidos no caput desta **CLAUSULA**, bem como orienta-los quanto as suas funções. Quaisquer dúvidas serão dirimidas por meio de reunião entre as partes a ser marcada previamente.

2.2: A **CONTRATADA** obriga-se a executar serviços permanentes de vistoria em todo o sistema de alarme sempre que houver suspeita de mau funcionamento, verificando e indicando as falhas e defeitos que possam existir, corrigindo-se em um prazo inferior a 72 horas da sua constatação, e substituindo as peças e ou materiais que se fizerem necessários, ficando a cargo da **CONTRATANTE** o pagamento do material utilizado, e conforme o equipamento a ser substituído.

2.3: Os equipamentos destinados à execução dos serviços de monitoramento ficarão a cargo da **CONTRATADA**. Os equipamentos destinados aos sistemas de alarme, que serão monitorados, ficarão a cargo da **CONTRATANTE**, tendo a **CONTRATADA** a expressa responsabilidade de instalar adequadamente, os serviços administrativos e aqueles ligados a assessoria, como jurídico, contabilidade, fiscal entre outros, correrão por conta e risco das empresas, ficando assegurada autonomia das mesmas.

2.4: A **CONTRATADA** responsabiliza-se atender via telefone, imediatamente aos chamados, do painel de segurança eletrônica (eventos específicos do sistema de alarme), onde serão tomadas todas as providencias cabíveis a cada evento, tais como solicitação de contra senha e usuário.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

“Palácio Vereador Rodolpho Rossetti”

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP  
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358  
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: [www.camaraarturnogueira.sp.gov.br](http://www.camaraarturnogueira.sp.gov.br)

E-mail: [secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br)



2.5: A CONTRATADA responsabiliza-se ainda nos casos de necessidade, o acionamento das autoridades compatíveis, guarda municipal, polícia civil e militar, bem como avisar os responsáveis indicados pela CONTRATANTE.

2.6: A CONTRATADA se compromete a deixar um operador de eventos dos sistemas 24 horas interruptas a serviço da CONTRATADA (inclusos sábados, domingos e feriados), ficando a cargo da CONTRATADA todos os encargos trabalhistas, jurídicos ou tributários, bem como o treinamento, e normas de conduta que será dirimida pelo mesmo.

2.7: A CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prover a CONTRATADA de todos os documentos, cadastros e informações que se fizerem necessários para o cumprimento deste instrumento, bem como alterações e modificações que forem feitas nos mesmos.
- b) Orientar seus funcionários a permitir o livre acesso a todas as programações necessárias dos sistemas monitorados da empresa, bem como instruir a CONTRATADA dos locais e horários para a orientação do supervisor quando necessário.
- c) Orientar a CONTRATADA, quanto ao atendimento especial nos dias específicos, e a necessidade de alterações no atendimento, sendo feita uma solicitação por escrito, e uma reunião para acordo entre as partes.

2.8: A CONTRATADA se compromete a:

- a) Disponibilizar os relatórios via internet, diariamente atualizadas.
- b) Fornecer a senha, partição e usuário, para verificação dos mesmos, ficando a critério do cliente a alteração da senha quando desejado.
- c) Transferir adequadamente todos os eventos que forem enviados da central de alarme do cliente para o painel eletrônico de segurança, tais como abertura, fechamento, inibições de zonas, quaisquer falhas do sistema, juntamente com o relatório de providências e nome do operador que atendeu a chamada.

2.9: Este instrumento vincula as partes, portanto, é vedada a CONTRATANTE realizar cessão ou quaisquer tipos de transferência para outrem de seus direitos. Com relação à CONTRATADA ficara vedada a transferência de suas obrigações de execução das tarefas a outrem.

## CLAUSULA 3 - Responsabilidades dos serviços

Todos aqueles colocados a disposição da CONTRATANTE deverão ser habilitados para as funções, caso não os sejam, restara facultado a mesma não aceita-los, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-los.

3.1: A CONTRATADA, caberá realizar todos os pagamentos devidos aos seus contratados, correndo por sua exclusiva responsabilidade todas as obrigações jurídicas relativas ao serviço prestado, principalmente as providências e trabalhistas, Exclui-se, portanto, toda a responsabilidade da CONTRATANTE.

3.2: A CONTRATADA se exime de qualquer responsabilidade de danos, roubo, e furto ou quaisquer outros atos sofridos pelo contratante, se responsabilizando somente pelo



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

*“Palácio Vereador Rodolpho Rossetti”*

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP  
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358  
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: [www.camaraarturnogueira.sp.gov.br](http://www.camaraarturnogueira.sp.gov.br)

E-mail: [secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br)

com funcionamento do monitoramento ao pronto atendimento no caso de acionamento dos mesmos.

3.3: É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos relatórios via internet.

## CLAUSULA 4 - Vigência:

4.1 - O prazo de vigência deste contrato é de 01/01/2019 a 31/12/2019, sendo renovado automaticamente, pelo mesmo período, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, dispensado o termo de prorrogação nos moldes do artigo 62 do mesmo diploma legal, exceto se comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias por qualquer das partes.

4.1: O presente contrato ficará automaticamente revogado, sendo cancelados os serviços no prazo de (05) cinco dias após o recebimento de aviso, notificação, ou qualquer outro informe por parte da CONTRATADA, sem qualquer ônus nos seguintes casos:

- a) Inadimplência por parte do CONTRATANTE que leva a suspensão dos serviços conforme dispostos nas condições gerais.
- b) Constatação de irregularidades no cumprimento do instrumento, estabelecidos no capítulo desta clausula, bem como a transgressão de qualquer clausula do mesmo, sendo por falhas tanto da CONTRATANTE quanto da CONTRATADA.

## CLAUSULA 5- Forma de Pagamento

A remuneração será efetuada posteriormente á prestação dos serviços, até o dia 05 de cada mês e da seguinte forma:

- a) Caso todos os funcionários realizem suas funções de forma correta e não prejudicando ou causando prejuízos a CONTRATANTE, pelos SERVIÇOS ora a CONTRATANTE pagara a CONTRATADA mensalmente, observadas a disposições gerais contidas no presente contrato, o valor de **R\$177,05 (Cento e setenta e sete reais e cinco centavos)**.
- b) O não pagamento dos respectivos prazos, dos valores devidos por parte do CONTRATANTE acarretará além de juros moratórios de 2% ao dia e multas, caso o atraso se estenda por até (02) meses consecutivos, será cancelada a prestação dos SERVIÇOS acima descritos.
- c) O reajuste do valor ora estipulado será efetuado anualmente em conformidade com a variação de IGP/FGV-índice geral de preços da fundação Getúlio Vargas, apurada no período.

## CLAUSULA 6- Extinções do Contrato

A CONTRATADA se compromete a notificar a CONTRATANTE em 30(trinta) dias anteriores, ao vencimento. Neste ato, ficará convencionado se as partes têm ou não interesse em manter a prestação dos serviços de monitoramento. Havendo interesse,



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

“Palácio Vereador Rodolpho Rossetti”

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP  
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358  
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: [www.camaraarturnogueira.sp.gov.br](http://www.camaraarturnogueira.sp.gov.br)

E-mail: [secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br)

elaborar-se a outro contrato. Não havendo, restará reincidente após as apurações de remuneração e de obrigação recíproca.

## CLAUSULA 7 - Disposições Gerais

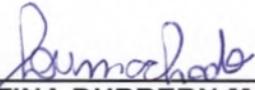
É vedado a qualquer uma das partes ceder ou transferir a terceiros direitos e/ou obrigações oriundas do presente contrato sem prévio aviso e expresse consentimento da outra parte.

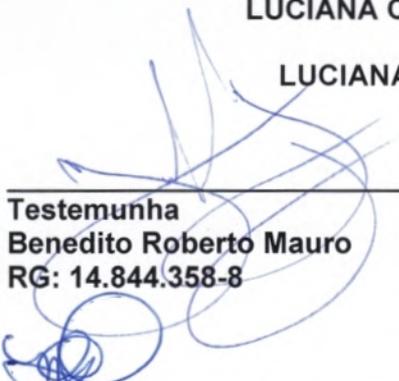
7.1: As partes elegem o foro do Distrito de Artur Nogueira-S/P, sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para quaisquer dúvidas ou interpretação das cláusulas e condições do presente contrato;

7.2: As partes desde já acordam que, responderá por perdas e danos aquela que infringir quaisquer cláusula deste contrato.

Por estarem justas e contratadas, assinalam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, perante duas testemunhas ficando uma via em poder da CONTRATADA.

  
\_\_\_\_\_  
CAMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA  
CONTRATANTE  
DAILTON SILVA BARBOSA  
PRESIDENTE  
RG: 27.327.705-4

  
\_\_\_\_\_  
LUCIANA CRISTINA DUBBERN MACHADO - ME  
CONTRATADA  
LUCIANA CRISTINA DUBBERN MACHADO

  
\_\_\_\_\_  
Testemunha  
Benedito Roberto Mauro  
RG: 14.844.358-8

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
Nome: Milena Dubbern  
RG: 48.887.964-4

Artur Nogueira, SP, 01 de Janeiro de 2019.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

*“Palácio Vereador Rodolpho Rossetti”*

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP  
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358  
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: [www.camaraarturnogueira.sp.gov.br](http://www.camaraarturnogueira.sp.gov.br)  
E-mail: [secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br)

## **EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2019**

**JANEIRO/2019**

CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
CONTRATADA:	LUCIANA CRISTINA DUBBERN MACHADO – ME
OBJETO:	O presente tem como OBJETO, a prestação de serviços de monitoramento do sistema de alarme, instalado no prédio administrativo da Câmara Municipal de Artur Nogueira, Rua Expedicionários, N° 467, Centro, Artur Nogueira, S. P., serviço este denominado MONITORAMENTO 24HS, tendo a CONTRATADA o dever de informar qualquer ocorrência ou falhas dos sistemas de alarme.
VIGÊNCIA:	12 (Doze Meses) - 01/01/2019 à 31/12/2019
VALOR MENSAL:	R\$ 177,05 (Cento e Setenta e Sete Reais e Cinco Centavos)

Câmara Municipal “Palácio Vereador Rodolpho Rossetti”, em 01 de Janeiro de 2019.

  
VEREADOR DAILTON SILVA BARBOSA  
Presidente da Câmara Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

*"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"*

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP  
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358  
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: [www.camaraarturnogueira.sp.gov.br](http://www.camaraarturnogueira.sp.gov.br)  
E-mail: [secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br)

## **EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2019**

**JANEIRO/2019**

CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
CONTRATADA:	LUCIANA CRISTINA DUBBERN MACHADO – ME
OBJETO:	O presente tem como OBJETO, a prestação de serviços de monitoramento do sistema de alarme, instalado no prédio administrativo da Câmara Municipal de Artur Nogueira, Rua Expedicionários, N° 467, Centro, Artur Nogueira, S. P., serviço este denominado MONITORAMENTO 24HS, tendo a CONTRATADA o dever de informar qualquer ocorrência ou falhas dos sistemas de alarme.
VIGÊNCIA:	12 (Doze Meses) - 01/01/2019 à 31/12/2019
VALOR MENSAL:	R\$ 177,05 (Cento e Setenta e Sete Reais e Cinco Centavos)

Câmara Municipal "Palácio Vereador Rodolpho Rossetti", em 01 de Janeiro de 2019.

  
VEREADOR DAILTON SILVA BARBOSA  
Presidente da Câmara Municipal



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA**

*"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"*

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP  
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358  
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: [www.camaraarturnogueira.sp.gov.br](http://www.camaraarturnogueira.sp.gov.br)  
E-mail: [secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br)

## **ANEXO 10**

### **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA**

**CONTRATADA: LUCIANA CRISTINA DUBBERN MACHADO – ME**

**CONTRATO N°(DE ORIGEM): 001/2019**

**OBJETO:** O presente tem como OBJETO a prestação de serviços de monitoramento do sistema de alarme, instalado no prédio administrativo da Câmara Municipal de Artur Nogueira, Rua Expedicionários, N° 467, Centro, Artur Nogueira, S. P., serviço este denominado MONITORAMENTO 24HS, tendo a CONTRATADA o dever de informar qualquer ocorrência ou falhas dos sistemas de alarme.

**ADVOGADO(S): (\*) EDUVAL MESSIAS SERPELONI - OAB 208.631-SP**

**Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

*"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"*

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP  
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358  
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: [www.camaraarturnogueira.sp.gov.br](http://www.camaraarturnogueira.sp.gov.br)  
E-mail: [secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br)

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA: Artur Nogueira – SP., 03 de Janeiro de 2.019

CONTRATANTE: (DAILTON SILVA BARBOSA, Presidente da Câmara Municipal de Artur Nogueira, assinatura x \_\_\_\_\_)

CONTRATADA: LUCIANA CRISTINA DUBBERN MACHADO, proprietária da empresa, LUCIANA CRISTINA DUBBERN MACHADO – ME, assinatura x \_\_\_\_\_)

---

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA**

*"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"*

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP  
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358  
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: [www.camaraarturnogueira.sp.gov.br](http://www.camaraarturnogueira.sp.gov.br)  
E-mail: [secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br)

## **DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA**  
**CNPJ Nº: 01.656.422/0001-82**

**CONTRATADA: LUCIANA CRISTINA DUBBERN MACHADO – ME**  
**CNPJ nº 07.165.659/0001-47**

**CONTRATO Nº 001/2019**  
**DATA DA ASSINATURA: 03 de Janeiro de 2.019**  
**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - 01/01/2019 à 31/12/2019**

**OBJETO:** O presente tem como OBJETO a prestação de serviços de monitoramento do sistema de alarme, instalado no prédio administrativo da Câmara Municipal de Artur Nogueira, Rua Expedicionários, Nº 467, Centro, Artur Nogueira, S. P., serviço este denominado MONITORAMENTO 24HS, tendo a CONTRATADA o dever de informar qualquer ocorrência ou falhas dos sistemas de alarme.

VALOR MENSAL:	R\$ 177,05 (Cento e Setenta e Sete Reais e Cinco Centavos)
VALOR GLOBAL:	R\$ 2.124,60 (Dois mil, cento e vinte e quatro reais e sessenta centavos)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: ARTUR NOGUEIRA – SP., 03 de Janeiro de 2.019

**CONTRATANTE: (DAILTON SILVA BARBOSA - Presidente da Câmara Municipal de Artur Nogueira, assinatura**  
x \_\_\_\_\_ )